



Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 55/2022

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 038/2022 que “*Cria categoria funcional de provimento efetivo de Farmacêutico, Bioquímico e Análises Clínicas e dá outras providências.*”

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal quanto à autonomia desse ente federativo para dispor sobre assuntos de interesse local e organizar os quadros de cargos, funções e de empregos públicos e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (art. 10, I e X da LOM e art. 30, I da CF/88).

Quanto a iniciativa, é pela Constitucionalidade, eis que é privativa do Chefe do Poder Executivo a competência para a iniciativa legislativa de lei sobre a criação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas, que fixem ou aumentem os vencimentos ou vantagens dos servidores públicos, ou de qualquer modo, aumentem a despesa, bem como a organização e situação de servidores do Poder Executivo, nos termos do art. 46, I e II da LOM e art. 61, § 1º, II, “a”, “b” e “c” da CF/88

CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se que o Projeto de Lei nº 038, de 2022 possui conteúdo materialmente viável para seguir os trâmites do seu processo legislativo até deliberação de mérito do Plenário desta Câmara Municipal.



Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969

Serafina Corrêa, 10 de maio de 2022